



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6522/2015

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AS ALÍNEAS "A", "B", "C" E "D", DO INCISO III, DO ART. 1º, DA LEI Nº 6404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FAVOR DAS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

08/12/2015

Observações

Projeto: 152/15 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	110/15
P.L. Nº	152/15
Publ.:	11/12/15

LEI 6.522 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dá nova redação as alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso III, do art. 1º, da Lei nº 6.404, de 10 de dezembro de 2014, que autoriza repasse de recursos financeiros, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso III, do art. 1º, da Lei nº 6.404, de 10 de dezembro de 2014, que autoriza repasse de recursos financeiros, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º”

III-

.....;

a)- R\$ 238.190,00 (duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche “**Pedacinho do Céu**”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.333/2014;(NR)

b)- R\$ 1.102.840,00 (hum milhão, cento e dois mil, oitocentos e quarenta reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “**Jorge Alves Brown**”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.298/2014; (NR)

112



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

c)- R\$ 899.960,00 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “Prof.^a Ana Maria Pigatto”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.296/2014(NR);

d)- R\$ 836.896,00 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “Prof.^a Vera Tosca Magnusson Belluomini”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.334/2014;” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 08 de dezembro de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO